



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180075

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2018-008PMVX

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, com sede na Av. Manoel Felix de Farias Nº 174, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.887.935/0001-53, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2018-008PMVX, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de **REGISTROS DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM EVENTOS COM LOCAÇÕES DE TENDAS, ARQUIBANCADAS, EQUIPAMENTOS DE SONS E IMAGENS, GRUPOS GERADORES E OUTROS, PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU/PA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Empresa: H C DA SILVA EVENTOS; C.N.P.J. nº 17.192.293/0001-59, estabelecida à Travessa Padre João, nº 672, Centro, Vitória do Xingu PA, (93) 99214-2255, representada neste ato pelo Sr. HELIO CASTRO DA SILVA, C.P.F. nº 820.948.452-49, R.G. nº 5086432 PC PA. Item/Preço 00004 R\$-26,60; 00005 R\$-58,00; 00006 R\$-56,00

00006	EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO COMPLETA PARA ATÉ 1000 DIAS PESSOAS	45.00	1.244,444	56.000,00
	EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO COMPLETA PARA MAIS DE 1000 PESSOAS COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, MONTADO E INSTALADO NO LOCAL DO EVENTO.			
00030	EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO COMPLETA PARA MAIS DE 1 DIA 001 PESSOAS	25.00	4.000,000	100.000,00
	EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO COMPLETA PARA MAIS DE 1001 PESSOAS COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, MONTADO E INSTALADO NO LOCAL DO EVENTO.			
00031	EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO COMPLETA PARA ATÉ 150 P DIAS ESSOAS	75.00	240,000	18.000,00
	EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO COMPLETA PARA ATÉ 150 PESSOAS COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, MONTADO E INSTALADO NO LOCAL DO EVENTO.			
00007	EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO COMPLETA PARA ATÉ 600 P DIAS ESSOAS	70.00	614,286	43.000,00
	EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO COMPLETA PARA ATÉ 600 PESSOAS COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, MONTADO E INSTALADO NO LOCAL DO EVENTO.			
00008	EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO COMPLETA PARA ATÉ 1000 DIAS PESSOAS	45.00	1.008,889	45.400,00
	EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO COMPLETA PARA ATÉ 1000 PESSOAS COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, MONTADO E INSTALADO NO LOCAL DO EVENTO.			
00032	EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO COMPLETA PARA MAIS DE 1 DIA 001 PESSOAS	25.00	3.520,000	88.000,00
	EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO COMPLETA PARA ATÉ 150 PESSOAS			

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
PFEFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU



	COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, MONTADO E INSTALADO NO LOCAL DO EVENTO.				
00013	TENDA 4X4 Pé DIREITO 2,5M DIA LOCAÇÃO DE TENDA 4X4m COM PÉ DIREITO DE 2,5m, MONTADA NO LOCAL DE EVENTO.	540.00	315,000	170.100,00	
00014	TENDA 6X6 Pé DIREITO 2,5M DIA LOCAÇÃO DE TENDA 6X6m COM PÉ DIREITO DE 2,5m, MONTADA NO LOCAL DE EVENTO.	320.00	469,688	150.300,00	
00015	TENDA 10X10 Pé DIREITO 2,5M DIA LOCAÇÃO DE TENDA 10X10m COM PÉ DIREITO DE 2,5m, MONTADA NO LOCAL DE EVENTO.	100.00	744,000	74.400,00	
00043	MONTAGEM DE ESTANDE BÁSICO METRO QUADRA MONTAGEM DE ESTANDE COM PAINEL DE TS DUPLA FACE 2,20 A, CARPETE, ARANDELA A CADA 3cm, 1 TOMADA E TESTEIRA 50X1 COM IDENTIFICADOR.	15.00	280,000	4.200,00	
00044	MONTAGEM DE ESTANDE ESPECIAL (ESTRUTURA COMPLETA DE ESTANDE, SALA VIP INTER.ETC) METRO QUADRA MONTAGEM DE ESTANDE ESPECIAL (ESTRUTUTAR COMPLETA DE ESTANDE, SALA VIP INTERNA COM PAINÉIS MISTOS EM TS DUPLA FACE E VIDRO, SISTEMA MODULAR DE ALUMÍNIO, ILUMINAÇÃO ESPECIAL, PORTA COM FECHADURA E CHAVES. PISO REVESTIDO DE CARPETE NOVO, MONTAGEM EM SISTEMA PADRONIZADO OCTANORM, ÁREA DE DEPÓSITO COM CHAVE, SALA DE ESTAR CLIMATIZADA COM MESA PARA COMPUTADOR, BALCÃO BAR CURVO COM TRÊS BAQUETAS CROMADAS, DOIS SOFÁS DE DOIS LUGARES EM COURO, MESA DE CANTO. DEPÓSITO COM FRIGOBAR, CENOGRAFIA EXTERNA, APLICAÇÃO DE LOGOMARCA, PAISAGISMO E INSTALAÇÕES. OS SERVIÇOS DEVERÃO INCLUIR PLANEJAMENTO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM PELA EMPRESA CONTRATADA.	10.00	590,000	5.900,00	
00009	PROJETOR DE MULTIMÍDIA - 3000 ANSI LUMENS DIA	40.00	112,500	4.500,00	
00010	TELA RETRÁTIL PARA EXIBIÇÃO DE PROJETO DIA	40.00	100,000	4.000,00	
00034	RÁDIO COMUNICADOR PORTÁTIL DE LONGA DISTÂNCIA DIA	160.00	53,125	8.500,00	
00033	PAINEL 3X3 TELA DE LED RGBW P6 DIA LOCAÇÃO DE PAINEL 3X3 TELA DE LED RGBW P6, MONTADO NO LOCAL DO EVENTO E COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO.	55.00	2.509,091	138.000,00	
00011	PRATICÁVEIS METRO QUADRA PRATICÁVEL POR METRO QUADRADO, MONTADO NO LOCAL DO EVENTO.	1,400.00	36,000	50.400,00	
00016	GRADES DE ISOLAMENTO 2X1,2M UNIDADE	480.00	28,940	13.891,00	
00022	PORTICO/ARCO COM ESTRUTURA DE TRELISSA METÁLICA DIA	35.00	1.014,543	35.509,00	
00028	PALCO METRO PALCO POR METRO QUADRADO, COM COBERTURA E FECHAMENTOS LATERAIS E FUNDO, MONTADO NO LOCAL DO EVENTO.	1,200.00	68,000	81.600,00	
00027	KIT BRINQUEDOS (03 Opções de Brinquedos Recreativos Infantis; Pula-Pula, Escor Kit Brinquedos (03 opções de Brinquedos Recreativos Infantis; Pula-pula, Escorregador Inflável, Piscina de Bolinhas)	60.00	2.706,333	162.380,00	
00041	BRINQUEDOS / BRINDES (INFANTIS) UNIDADE	10,000.00	9,450	94.500,00	
00042	BRINDES DE PÁSCOA (OVOS DE CHOCOLATE OU SIMILAR) UNIDADE	5,000.00	15,150	75.750,00	
00045	OVOS DE CHOCOLATE COM GRAMATURA DE 250 A 300 GRAMAS UNIDADE SERVIÇOS DE CONFECCOES DE LEMBRANÇAS/ BRINDES INST	6,500.00	13,980	90.870,00	
00001	ITUCIONAIS LEMBRANÇAS E BRINDES INSTITUCIONAIS RELACIONADOS AOS EVENTOS. GARÇOM DIA	180.00	118,111	21.260,00	
00002	SENDO 8 HORAS DE SERVIÇOS DIA	280.00	139,000	38.920,00	
00003	SEGURANÇA PRIVADA DIA	90.00	305,000	27.450,00	
00023	SENDO 8 (OITO) HORAS DE TRABALHO EM CADA DIA. DJ. DIA	30.00	309,000	9.270,00	
00024	MÚSICO INSTRUMENTALISTA UNIDADE	30.00	4.420,000	132.600,00	
00038	MÚSICO INSTRUMENTALISTA DIÁRIA DE 8 HORAS UNIDADE	35.00	4.650,000	162.750,00	
00039	SHOWS DE CARÁTER LOCAL (ATÉ R\$10.000) UNIDADE	35.00	5.150,000	180.250,00	
	PALESTRANTE (ATÉ R\$ 10.000,00)				
	OFICINEIRO (ATÉ R\$ 10.000,00)				
			VALOR TOTAL R\$	2.172.300,00	

Empresa: N MORAES ARAUJO - ME; C.N.P.J. n° 18.977.817/0001-80, estabelecida à Rua Euclides Resende, Alberto Soares, Altamira PA,(93) 99127-6057, representada neste ato pelo Sr. NILDSON MORAES ARAUJO, C.P.F. n° 791.358.892-68, R.G. n° 4373383 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00020	BANHEIRO QUÍMICO LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, POSICIONADO NO LOCAL ESTABELECIDO, LIMPO COM PAPEL HIGIENICO E MANUTENÇÃO DIÁRIA NO CASO DE EVENTOS COM MAIS DE UMA DIÁRIA.	DIA	260.00	317,000	82.420,00
00021	BANHEIRO QUÍMICO PARA DEFICIENTE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PARA DEFICIENTE, POSICIONADO NO LOCAL ESTABELECIDO, LIMPO COM PAPEL HIGIENICO E MANUTENÇÃO DIÁRIA NO CASO DE EVENTOS COM MAIS DE UMA DIÁRIA.	DIA	90.00	350,889	31.580,00
00012	CAMINHÃO MINI TRIO ELÉTRICO LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MINI TRIO ELÉTRICO, ABASTECIDO E COM MOTORISTA ESPECIALIZADO.	DIA	35.00	2.044,286	71.550,00
00035	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRIO ELÉTRICO LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRIO ELÉTRICO, ABASTECIDO E COM	DIA	5.00	6.170,000	30.850,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
PMFEFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU



00029	MOTORISTA ESPECIALIZADO. DECORAÇÃO ESPECIAL (AMBIENTAÇÕES ELABORADAS PARA E UNIDADE VENTOS TEMÁTICOS) Decoração Especial (Ambientações Elaboradas para eventos temáticos)	220.00	1.713,636	377.000,00
00040	DECORAÇÃO BÁSICA (ARRANJO FLORAL PARA PLENÁRIA; VASOS ORNAMENTAIS GRANDES COM PLNTAS ALTAS. MALHAS ELÁSTICAS E TOALHAS DE MESA QUADRADA, NAS CORES SOLICITADAS PELO CONTRATANTE; PARA AMBIENTAÇÃO)	220.00	615,909	135.500,00
00036	ARQUIBANCADAS 30M	8.00	8.018,750	64.150,00
00017	JOGO DE MESA COM 4 CADEIRAS	1,500.00	14,800	22.200,00
00018	JOGOS DE MESA COM 4 CADEIRAS - DIÁRIA JOGO DE MESA COM 4 CADEIRAS, TODOS COM CAPA EM TEC IDO BRANCO. Jogo de mesa com 4 cadeiras, todos com capa em tecido branco. LOCAÇÃO POR DIÁRIA	1,100.00	23,090	25.399,00
00019	CADEIRA DE PLÁSTICO (AVULSA)	4,600.00	3,790	17.434,00
00037	LOCAÇÃO DE MESA (PLÁSTICA) AVULSA LOCAÇÃO DE MESA POR DIÁRIA.	800.00	5,271	4.217,00
00025	KIT FOGOS DE ARTIFÍCIO 01 KIT COMPOSTO DE TORTA VI KIT P 144 TUBOS, GIRÂNDOLA 402 TIR KIT FOGOS DE ARTIFÍCIO 01 Kit composto de Torta vip 144 tubos, girândola 402 tiros, foguetes tiros e cores 12x3 und, morteiros 3" 12 tubos. Com responsável técnico para a manipulação.	70.00	2.325,714	162.800,00
00026	KIT FOGOS DE ARTIFÍCIO 02 KIT COMPOSTO DE GIRÂNDOL KIT A 702 TIROS, GIRÂNDOLA 702 COR KIT FOGOS DE ARTIFÍCIO 02 Kit composto de girândola 702 tiros, girândola 702 cores, foguetes fest color 12x1 com apito cx20 und, torta infity 177 tubo, kit morteiros 4" 12 tubos. Com responsável técnico para a manipulação.	45.00	3.093,333	139.200,00
			VALOR TOTAL R\$	1.164.300,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
PMFEFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU



Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.



CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2018-008PMVX, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
PMFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU



Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU



Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
PMFEFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar os pagamentos das Notas Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2018-008PMVX e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ALTAMIRA/PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

VITÓRIA DO XINGU-PA, 07 de Maio de 2018

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU

C.N.P.J. nº 34.887.935/0001-53

CONTRATANTE

H C DA SILVA EVENTOS

C.N.P.J. nº 17.192.293/0001-59

CONTRATADO

N MORAES ARAUJO - ME

C.N.P.J. nº 18.977.817/0001-80

CONTRATADO

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479